

LEI Nº 1.857 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 59.198,95 (Cinqüenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)** com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.003.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – PASEP		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (77)	01000	3.000,00
28.846.0000.0.004.000	Contribuição ao PASEP – NORMAL		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (78)	01000	5.000,00
SUTBOTAL			8.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (139)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1767)	01000	12.000,00
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (170)	31116	28.198,95
SUBTOTAL			40.198,95
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (299)	01000	6.000,00
SUBTOTAL			6.000,00
TOTAL GERAL			59.198,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 59.198,95 (Cinqüenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		Fonte	Valor (R\$)
Alínea da Receita			
1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (83)	31116	28.198,95
SUBTOTAL			28.198,95

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
24.722.0003.2.007.000	Manutenção Repetidora de Sinais de TV		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (70)	01000	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (71)	01000	1.000,00
SUTBOTAL			2.000,00
04	DEPTO. DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		
04.121.0004.2.010.000	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (100)	01000	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (101)	01000	2.000,00
002	Divisão de Tesouraria		
04.123.0004.2.011.000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (107)	01000	1.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (138)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço P/Dist Gratuita (159)	01000	12.000,00
SUBTOTAL			12.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (297)	01000	6.000,00
18.541.0033.2.061.000	Proteção de Mananciais		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (304)	01000	1.000,00
SUBTOTAL			7.000,00
TOTAL GERAL			59.198,95

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia quinze de setembro de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO